

			IV	9,6	8	20	
			III	7,2	6	20	
			II	4,8	4	20	
			I	2,4	2	20	
FA1-FA4	Atividades gerenciais e/ou de coordenação.	A6	X	48	40	20	Elaboração e controle de planilhas, ata de reunião, procedimentos de administrativos de controle e alimentação dos sistemas.
			IX	38,4	32	20	
			VIII	28,8	24	20	
			VII	24	20	20	
			VI	19,2	16	20	
			V	14,4	12	20	
			IV	9,6	8	20	
			III	7,2	6	20	
			II	4,8	4	20	
			I	2,4	2	20	
FA1-FA3	Notificações.	A7	X	48	40	20	Elaboração de Ofício; Envio de correspondências eletrônicas; Elaboração de Edital de notificação para publicação no DOU.
			IX	38,4	32	20	
			VIII	28,8	24	20	
			VII	24	20	20	
			VI	19,2	16	20	
			V	14,4	12	20	
			IV	9,6	8	20	
			III	7,2	6	20	
			II	4,8	4	20	
			I	2,4	2	20	
FA1-FA3	Analisar prestação de contas e emitir Parecer Técnico Conclusivo.	A8	X	48	40	20	Parecer Técnico Conclusivo.
			IX	38,4	32	20	
			VIII	28,8	24	20	
			VII	24	20	20	
			VI	19,2	16	20	
			V	14,4	12	20	
			IV	9,6	8	20	
			III	7,2	6	20	
			II	4,8	4	20	
			I	2,4	2	20	
FA1-FA3	Analisar recurso administrativo ou pedido de reconsideração para subsidiar decisão dos superiores hierárquicos.	A9	X	48	40	20	Parecer, Ofício ou Nota Técnica.
			IX	38,4	32	20	
			VIII	28,8	24	20	
			VII	24	20	20	
			VI	19,2	16	20	
			V	14,4	12	20	
			IV	9,6	8	20	
			III	7,2	6	20	
			II	4,8	4	20	
			I	2,4	2	20	

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 167-E, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2024.

21-0149 OCEANOS DO FUTURO - EXPEDIÇÃO TOKYO

Processo: 01416.011304/2019-00
Proponente: HEAD FILMES LTDA-ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.341.047/0001-93
Valor total aprovado: R\$ 3.255.540,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.092.763,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021

21-0150 COM CAUSA

Processo: 01416.007375/2021-14
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 3.739.947,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.552.949,65
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada, e cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2025.

21-0152 VAI CORINTHIANS!

Processo: 01416.007183/2021-16
Proponente: CANAL AZUL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.613.170/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 1.649.839,02
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 567.347,07
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 813, realizada em 19/11/2021
Art. 3º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 1.172, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de cargos no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, a Portaria PGT nº 246, de 12/04/2016, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 14/04/2016, e a decisão

prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, em sua 255ª Sessão Ordinária, de 26/08/2021, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0700.0000186/2020-22, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o prazo estabelecido na Portaria PGT 814, de 25 de junho de 2021, quanto a redistribuição temporária do 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Limoeiro do Norte/CE para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região em Fortaleza/CE.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DA ATA DA 258ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Início: 10h18.

Sessão realizada por videoconferência.

Presidência: José de Lima Ramos Pereira. Presentes as(os) Conselheiras(os): Maria Aparecida Gugel, Lucinea Alves Ocampos, Vera Regina Della Pozza Reis, Júnia Soares Nader (Vice-Presidenta), Edelamare Barbosa Melo, Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Fábio Leal Cardoso (Conselheiro Secretário) e Francisco Gérson Marques de Lima. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Jeferson Luiz Pereira Coelho, o Ouvidor Substituto do MPT Dan Carai da Costa e Paes e o Presidente da ANPT José Antônio Vieira de Freitas Filho.

Deliberações:

I - Aprovação das atas da 256ª Sessão Ordinária e da 213ª Sessão Extraordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou as atas da 256ª Sessão Ordinária e da 213ª Sessão Extraordinária. CSMPT, 258ª Sessão Ordinária, 25/11/2021.

II - Feitos deliberados, com inversão de pauta.

01 - PGEA nº 20.02.0001.0006189/2021-34.

Interessado(s): Gabinete da Procuradora-Chefe PRT 7ª Região, Juliana Sombra Peixoto e PRT da 7ª Região.

Assunto: Redistribuição de pelo menos 6 (seis) cargos vagos de Procurador do Trabalho e de 1 cargo vago de Procurador Regional do Trabalho para PRT da 7ª Região. 2) Em não sendo viável a alternativa anterior, requer a realocação provisória de pelo menos 6 (seis) cargos vagos de Procurador do Trabalho e de 1 cargo vago de Procurador-Regional do Trabalho para a PRT da 7ª Região.

Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis.

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora. CSMPT, 258ª Sessão Ordinária, 25/11/2021.

02 - PGEA/PAD nº 22.02.0004.0000001/2019-03.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Representante: Renata Coelho Vieira - Procuradora do Trabalho.

Advogados: Eduardo Falcete - OAB/DF 45.066 e Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/DF 38.000.

Acusado: Membro(a) do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: René Rocha Filho - OAB/DF 8.855; Guilherme Rocha de Almeida Abreu - OAB/DF 61.140; Camila de Melo Sousa - OAB/DF 51.218; e, Felipe Tomas da Luz - OAB/DF 46.667.

Relatora: Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolvendo questão de ordem suscitada pelo advogado do Acusado, decidiu, à unanimidade, rejeitá-la e, em consequência, admitir a sustentação oral pelo advogado da noticiante/representante. Em seguida, o Conselho Superior decidiu, por maioria, acolher a preliminar nulidade agitada na defesa do acusado e declarar a nulidade do processo

